



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02 **DE 02 DE MAIO DE 2024**

Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Itapuí e Vereadores, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário, para discussão e votação, o seguinte projeto de Resolução.

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único – O Vereador eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal, deixará de receber o subsídio na forma de que trata o artigo 1º desta Resolução, passando a perceber somente o previsto no *caput* deste artigo, enquanto permanecer no cargo de Chefe do Legislativo.

Art. 3º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º - O subsídio pago mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal compreende o comparecimento nas sessões ordinárias e extraordinárias que se realizarem durante a legislatura, não fazendo jus a qualquer remuneração complementar.

§ 1º - O Vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias, sofrerá desconto de 25% (Vinte e cinco por cento) do total de seus subsídios por cada sessão que faltar.

§ 2º - O desconto de que trata o parágrafo primeiro não será devido nos casos de falta por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, ou em caso de comparecimento do Vereador em ato oficial, representando o Poder Legislativo.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas em ocasião oportuna se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das sessões, 02 de maio de 2024.

ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente

ANTONIO DONIZETE DUARTE
Vice-Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
1ª Secretária

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
2º Secretário